

FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Institui o Programa Parlamento Jovem no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Câmara Municipal de São Miguel do Gostoso/RN, o Programa Parlamento Jovem, destinado a promover a formação cidadã dos estudantes do município por meio da vivência prática do processo legislativo.

Art. 2º O Parlamento Jovem será realizado anualmente, preferencialmente no mês de novembro, podendo sua execução ser antecipada ou postergada por ato da Presidência.

Art. 3º Poderão participar estudantes regularmente matriculados:

- I - na rede pública municipal;
- II - na rede pública estadual sediada no município;
- III - na rede privada localizada no município.

Art. 4º Cada instituição de ensino poderá indicar até 02 (dois) alunos para o processo de escolha dos Jovens Vereadores.

§1º A seleção dos indicados será realizada internamente por cada escola.

§2º As escolas deverão enviar à Câmara a lista de alunos indicados e o nome do professor responsável.

Art. 5º O Parlamento Jovem será composto por 09 (nove) Jovens Vereadores, eleitos entre os estudantes indicados.

§1º A eleição será organizada pela Câmara Municipal.

§2º A votação poderá ocorrer de forma presencial ou eletrônica.

Art. 6º Compete aos Jovens Vereadores:

- I - participar das sessões simuladas;
- II - elaborar e apresentar proposições;
- III - debater temas de interesse do município;
- IV - representar suas respectivas instituições de ensino.

Art. 7º A Mesa Diretora do Parlamento Jovem será composta por:

- I - Presidente;
- II - Vice-Presidente;
- III - 1º Secretário;
- IV - 2º Secretário.

Parágrafo único. A escolha far-se-á por votação entre os Jovens Vereadores.

Art. 8º As atividades compreenderão:

- I - visita orientada às dependências da Câmara;
- II - oficina sobre cidadania e processo legislativo;
- III - sessão de apresentação das proposições;
- IV - sessão de votação e encerramento.

Art. 9. O Programa poderá ser regulamentado por Ato da Mesa Diretora.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2025.

Jean Ribeiro da Silva
Vereador/Presidente

Publicado por: JEAN RIBEIRO DA SILVA
Código Identificador: 04824666